

INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO

Termo de Referência 45/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
45/2025	158129-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO	JOSEMARY BARBOSA DA SILVA DUTRA	10/10/2025 09:52 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação	138/2025	23327.253659.2025-46

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021****(Processo Administrativo nº 23327.253659.2025-46)****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação da empresa especializada na oferta de cursos de capacitação in company sobre Gestão Eficiente de Patrimônio Público, para servidores do IF Baiano Reitoria e dos campi, com base nas normas trazidas pela Lei 14133/2021.

1.2. O curso será ofertado com carga horária de 20 horas, em Salvador, nas dependências do Espaço João Batista, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Curso in company sobre Gestão eficiente de Patrimônio e Almoxarifado, para servidores do IF Baiano Reitoria e dos campi.	25232	serviço	até 40 servidores	R\$1.181,25	47.250,00

2. Fundamentação e descrição da necessidade

O curso será oferecido de forma presencial e o conteúdo programático completo, encontra-se na proposta comercial da empresa.

A contratação é justificada, diante da necessidade de capacitação dos servidores dos setores de Patrimônio e Almoxarifado, qualificando-os para gerir de forma integrada os processos de materiais e bens de uma organização, garantindo a eficiência, o controle de estoques, a conformidade com a legislação (incluindo a nova Lei de Licitações) e a correta escrituração contábil dos bens.

A Contratação está fundamentada através da Lei 14.133/21,

art. 74, inciso III, alínea "f", :in verbis "III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, conforme transcrito abaixo, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

” Esclarecimento quanto à Orientação Normativa AGU Nº 18 de 01/04/2009, das Súmulas 252 e 264 do TCU .

Serviço técnico especializado dentre os mencionados no art.74 da Lei n.º 14.133/21.

Natureza singular do serviço:

A singularidade do curso está relacionada com as necessidades do IF Baiano em possibilitar aos servidores inscritos no treinamento capacitação necessária de acordo a demanda de conhecimento específico para a execução dos serviços e fiscalização de contratos com base nas legislações que regem a matéria. A singularidade está relacionada também com a necessidade de integração dos servidores que atuam na mesma área, considerando a importância de compartilhamento de experiências vividas por cada um em suas unidade de lotação.

NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Os profissionais e instrutores do evento são considerados notoriamente especializados, em face da sua formação técnica e experiência profissional no campo de sua atuação e especialidade, demonstrada na descrição curricular que segue tanto na proposta de preços quanto no processo, conforme segue abaixo:

CURRÍCULO DO INSTRUTOR:

Palestrante: André Vieira

Advogado, Pós Graduado em Direito Administrativo – POSEAD – FGF, Bacharel em Direito – Universidade Paulista – UNIP– Funcionário Público Federal, tendo exercido a função de Assistente e de Coordenador Substituto na Coordenação de Licitações e Contratos do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA – Consultor na Área de Licitações e Contratos, Ministra Cursos e Palestras a nível Nacional para a União, Estados, Municípios e Distrito Federal de: Pregão eletrônico, Licitações e Contratos na Administração Pública – Elaboração de Instrumentos Obrigatórios no Processo Licitatório.(Termo de Referência, Edital e Contrato) – Sistema de Registro de Preços – SRP – Formas de Comprar sem licitar na Administração Pública – Dispensa eletrônica.

3. Descrição da solução como um todo

Contratação de Curso in company sobre Gestão eficiente de Patrimônio e Almoxarifado, para servidores do IF Baiano Reitoria e dos campi.

A contratação tem como objetivo apresentar aos participantes do treinamento as melhores técnicas dentro do que determina a legislação, a Jurisprudência do TCU e TCEs, com exemplos práticos, a orientação na formatação e elaboração de procedimentos internos de incorporação, uso, guarda, manutenção e desfazimento de bens pertencentes ao Patrimônio Público.

4. Requisitos da contratação

O curso será ministrado na forma presencial, em espaço próprio do IF Baiano.

A Empresa é responsável pela entrega do material e dos certificados, na forma digital para os servidores.

Exige-se que o corpo de professores tenha renome e experiência no tema que será abordado, que possua boa didática, de modo que a capacitação consiga agregar conhecimento, análise crítica, sugestões de inovação, e preparar o servidor para atuar de forma racional, segura e eficiente.

No tocante a metodologia, espera-se que a técnica utilizada envolva exposição dialética, simulações, exercícios individualizados ou de forma coletiva, dinâmicas em grupo, se pertinentes, e esclarecimento imediato de dúvidas práticas e teóricas;

A Contratada também deverá disponibilizar o conteúdo do curso, no formato digital, a fim de possibilitar que os servidores tenham um material atualizado que sirva de suporte as atividades diárias dos setores. Tendo em vista a gama de informações que nutre as compras públicas, almeja-se que o treinamento tenha, no mínimo, 20 (vinte) horas-aula de duração, de modo a conseguir abordar as principais temáticas.

Desse modo, considerando todas as peculiaridades que envolvem a contratação, exige-se que o prestador detenha experiência pretendida na realização de cursos de capacitação com carga-horária similar à pretendida. Ao final do evento, deverá ser disponibilizado certificado para todos os participantes que tiveram aproveitamento no curso.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O treinamento será no formato presencial, no segundo semestre de 2025, no Espaço João Batista, na cidade de Salvador.

A carga horária do curso será de 20 (vinte) horas.

A contratação compreende a oferta de conteúdo, ministrado por profissional reconhecido na área de abordagem do tema, comprovado por meio de currículum.

O treinamento será ministrado de forma exclusivamente presencial.

O espaço e equipamentos de imagem serão fornecidos pelo IF Baiano.

O valor da contratação já inclui despesas com o deslocamento, hospedagem, dentre outras despesas, dos profissionais que atuarão nos dias de curso.

A Empresa contratada é responsável pelos honorários do palestrante, o qual não poderá ser substituído por outro diferente ao que consta na proposta.

A Empresa fornecerá além do material didático digital, certificados para os participantes, sendo o material didático enviado até 4 dias úteis, anteriores à realização do treinamento e coffee break para todos os participantes (sendo 01 em cada turno) durante os dias do treinamento.

6. Modelo de gestão do contrato

Será dispensada a celebração de instrumento específico escrito de contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 95 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual será substituído pela Nota de Empenho.

O valor contratado será fixo e irreajustável.

As obrigações recíprocas, decorrentes da presente contratação, correspondem ao estabelecido neste Termo de Referência, na proposta comercial da contratada e ainda no disposto na Lei 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes.

7. Critérios de medição e pagamento

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O serviço será contratado mediante avaliação e comprovação da notória especialização no assunto, conforme especificado na proposta comercial e capacitação técnica da referida empresa e análise e aprovação do currículo do palestrante.

Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 47.250,00

O custo estimado total da contratação é de R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais), conforme proposta de preços apresentada.

10. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSEMARY BARBOSA DA SILVA D UTRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 10/10/2025 às 09:52:52.

DILMA SOUZA RIBEIRO

Responsável pela contratação direta

Documento Digitalizado Público

TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por: Josemary Silva

Tipo do Documento: Termo de Referência

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ Josemary Barbosa da Silva D Utra, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 10/10/2025 10:13:12.

Este documento foi armazenado no SUAP em 10/10/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1173372

Código de Autenticação: b2f76ffa39

